



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IEF INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Gerência de Compras e Contratos

Processo SEI nº 2100.01.0057245/2021-92

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2022

PROCESSO DE COMPRA 2101003 039/2022

Regime: Prestação de Serviços Tipo Técnica e Preço

Objeto : Contratação de consultoria de pessoa jurídica para revisão do plano de manejo do **Parque Estadual Serra do Brigadeiro - PESB** e elaboração dos planos de manejo da **Estação Ecológica Estadual Água Limpa - EEEAL** e da **Estação Ecológica Estadual Mar de Espanha - EEEME**.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, retirou o Edital de Tomada de Preços - Técnica e Preços acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO à Gerência de Compras e Contratos - IEF, pelo e-mail: luiz.guimaraes@meioambiente.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. A Gerência de Compras e Contratos do IEF não se responsabilizará por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

1. PREÂMBULO

1.1. O Instituto Estadual de Florestas - IEF, realizará licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que está aberta LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, a ser julgada pelo critério TÉCNICA E PREÇO, pela Comissão Especial de Licitação designada pela **Portaria IEF nº 80, de 08 de novembro de 2022**, para selecionar a proposta mais

vantajosa para contratação de consultoria de pessoa jurídica para revisão do plano de manejo do **Parque Estadual Serra do Brigadeiro - PESB** e elaboração dos planos de manejo da **Estação Ecológica Estadual Água Limpa - EEEAL** e da **Estação Ecológica Estadual Mar de Espanha - EEEME**, conforme o que a seguir se especifica.

1.2. Os envelopes que contenham os “Documentos de Habilitação”, a “Proposta Técnica” e a “Proposta de Preço” deverão ser protocoladas no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em contrário.

1.4. A data, o horário e o local para a abertura dos envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço” serão definidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e comunicados a todas as licitantes, após a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, observadas as condições estabelecidas neste edital.

1.5. Data de Abertura : **10/08/2023 - Horário: 10 horas.**

1.6. Local: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - 1º andar do Edifício Minas - Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Bairro Serra Verde, CEP nº 31630-900 - Gerência de Compras e Contratos- GCC/IEF.

1.6.1. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.7. Os interessados em participar do certame deverão encaminhar à Comissão Especial de Licitação designada pela **Portaria IEF nº 80, de 08 de novembro de 2022**, o recibo constante na página 01 deste Edital, cujas informações serão utilizadas para seu cadastramento e envio de respostas e informações.

1.8. São ANEXOS deste EDITAL, sendo, portanto, integrantes desta Licitação:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de consultoria de pessoa jurídica para revisão do plano de manejo do **Parque Estadual Serra do Brigadeiro - PESB** e elaboração dos planos de manejo da **Estação Ecológica Estadual Água Limpa - EEEAL** e da **Estação Ecológica Estadual Mar de Espanha - EEEME**.

3. DO PREÇO

A previsão orçamentária para a execução do serviço a ser contratado será de: **R\$ 774.000,00** (setecentos e setenta e quatro mil), na qual já estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, impostos e ganhos relativos à execução dos serviços previstos no Termo de Referência Anexo I e que deve constar da proposta do PROPONENTE.

3.1. O valor dos serviços será orçado pela CONTRATADA em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado.

3.2. A execução desses serviços será remunerada, em conformidade com as previsões e com a periodicidade apresentada no Termo de Referência - Anexo I.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação designada pela **Portaria IEF nº 80, de 08 de novembro de 2022**, por escrito, por meio do e-mail luiz.guimaraes@meioambiente.mg.gov.br

4.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

4.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Se feita por licitante, a impugnação poderá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

4.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de solicitação de impugnação direcionado à Comissão Especial de Licitação, a ser protocolizado Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Rodovia João Paulo II, 4.143 – Bairro: Serra Verde, Prédio Minas - 1º andar, Belo Horizonte, MG, CEP 31.630-900, em nome do Presidente da Comissão Especial de Licitação, Sr. Luiz Cláudio Guimaraes - Gerência de Compras e Contratos do IEF, observado o prazo limite previsto no subitem 4.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

4.3.1.1. A Comissão Especial de Licitação deverá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, nos termos do § 1º do Art. 41 da Lei nº 8666/93.

4.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

4.3.3. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, cujas atividades tenham pertinência com o ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

5.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração.

5.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.4. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.4. Cada PROPONENTE apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste

Edital.

5.5. O PROPONENTE arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6. No caso de consórcio, sem prejuízo do cumprimento de todas as cláusulas editalícias, os mesmos observar-se-ão também as seguintes normas:

5.6.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.6.2. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;

5.6.3. Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, devendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

5.6.4. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.6.5. Os integrantes responsabilizam solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.6.6. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.6.7. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 33 §2º da Lei 8666/93.

5.6.8. No caso de formação de consórcio, as instituições proponentes deverão, em conjunto, atender aos pré-requisitos estabelecidos no Anexo I do Edital.

5.6.9. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

5.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento, o PROPONENTE deverá apresentar uma carta ou um documento indicando um representante, com firma reconhecida do outorgante, que terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, manifestar-se nas reuniões públicas, assinar em atas e demais documentos, e responder para todos os efeitos, no momento ou *a posteriori*, por sua representada, conforme modelo contido no Anexo III - Modelo de Declarações, deste Edital.

6.1.1. O instrumento que comprovará a representatividade do PROPONENTE será:

6.1.1.1. Para procurador – além da carta de credenciamento indicada no subitem 6.1, deverá ser apresentado documento comprobatório dos poderes de quem subscreve a carta; e

6.1.1.2. Para sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado – além da carta de credenciamento indicada no subitem 6.1, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para manifestar pela Empresa, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do PROPONENTE. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

6.1.2. A apresentação dos documentos de que trata o subitem 6.1.1 não exclui a necessidade

prevista no subitem 8.4.

6.1.3. O representante deverá estar munido de documento hábil de identificação.

6.1.4. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do PROPONENTE, mas impedirá o seu respectivo representante de se manifestar, bem como de praticar qualquer outro ato inerente a esta LICITAÇÃO.

6.1.5. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal do PROPONENTE somente poderão participar da sessão como ouvintes, não podendo consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

6.1.6. A qualquer momento durante o processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante, desde que devidamente credenciado.

6.1.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um PROPONENTE, sendo que será admitido apenas 1(um) representante e 1 (um) suplente para cada empresa PROPONENTE.

6.1.8. A LICITANTE não deverá colocar o documento de credenciamento dentro dos envelopes, mas, apresentá-lo diretamente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, quando solicitado.

6.2. Do procedimento de credenciamento:

6.2.1. Iniciada a sessão de abertura desta licitação e antes da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO solicitará que se manifestem os representantes das LICITANTES.

6.2.2. Serão credenciados a representar as LICITANTES na sessão pública e praticar todos os atos de que tratam o documento de credenciamento os interessados que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital.

6.2.3. O documento de credenciamento será retido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntado ao processo licitatório.

6.2.4. As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.2.5. A manifestação intempestiva do representante credenciado da LICITANTE ou de pessoa não credenciada poderá, a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.

6.2.6. A não apresentação do credenciamento não impede a participação da LICITANTE nesta Licitação, entretanto a mesma não poderá manifestar-se nas sessões públicas.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS

7.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL referentes à presente LICITAÇÃO deverão ser protocolizados até o dia **09/08/2023**, das 08h00min às 17h00min, na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Rodovia João Paulo II, 4.143 – Bairro: Serra Verde, Prédio Minas - 1º andar, Belo Horizonte, MG, CEP 31.630-900. - Gerência de Compras e Contratos - GCC/IEF, em envelopes separados, lacrados, rubricados e identificados como **sigilosos**, da seguinte forma em sua parte externa e frontal:



**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SIGILOSO**

TOMADA DE PREÇO Nº 039/2022 - IEF

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
SIGILOSO**

TOMADA DE PREÇO Nº 039/2022 - IEF

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL
SIGILOSO**

TOMADA DE PREÇO Nº 039/2022 - IEF

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

7.2. Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei ou em casos específicos citados ao longo deste EDITAL e seus Anexos.

7.3. Toda a documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e, ainda, conter, no início, um sumário das matérias com as páginas correspondentes.

7.4. As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos à Licitação, deverão ser redigidos em português, idioma oficial desta Licitação, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

8.1 Na fase de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO examinará a pertinência, segundo as exigências a seguir descritas e demais deste EDITAL, quanto à documentação contida no ENVELOPE Nº 01.

8.2 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do PROPONENTE.

8.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.4. O ENVELOPE Nº 01 deverá conter os documentos relativos à regularidade jurídica (subitem 8.5), à regularidade fiscal (subitem 8.6), à qualificação econômico-financeira (subitem 8.7), à qualificação técnica (subitem 8.8), e as declarações (subitem 8.9).

8.5. **REGULARIDADE JURÍDICA:**

8.5.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III - Modelos e Declarações, deste Edital e do contrato.

8.5.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável (eis) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.5.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.5.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6. **REGULARIDADE FISCAL:**

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.6.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;

8.6.3.1. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br;

8.6.3.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros;

8.6.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa nos termos da Lei nº 12.440/2011 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6.6. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, podendo ser comprovadas por meio do Relatório CRC do Fornecedor, obtido no Portal de Compras..

8.7. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.7.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

8.8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :**

8.8.1. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades inerentes à presente licitação, por meio de atestado(s) comprobatórios de serviços executados em áreas afins com o seu objeto estabelecido no ANEXO I – Termo de Referência, podendo os atestado(s) serem fornecidos por órgãos ou entidades públicas ou por empresas privadas, desde que:

8.8.1.1. Ostentem a razão social e os dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

8.8.1.2. Conttenham a descrição clara da atividade ou serviço executado, explicitando o período e o

local de execução;

8.8.1.3. indiquem o local e a data de emissão;

8.8.1.4. contenham nome, cargo, telefone, fax, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.8.1.5. comprovação que a sociedade empresária atende todos os requisitos descritos no ANEXO I (Termo de Referência).

8.9. **DECLARAÇÕES**

8.9.1. Declaração de que o PROPONENTE não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo III – Modelos de Declarações, deste Edital.

8.9.2. Os PROPONENTES deverão apresentar, declaração de credenciamento do representante ou instrumento de procuração registrada em cartório assinada pelo outorgante, representante legal da empresa, conforme modelo contido no Anexo III – Modelos de Declarações, deste Edital.

9. **DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE N° 2)**

9.1. No ENVELOPE N° 2, o PROPONENTE deverá demonstrar que possui capacidade técnica, planejamento e conhecimento para a execução do objeto da Licitação, nos termos do Anexo I deste edital.

9.2. Será admitida apenas uma PROPOSTA TÉCNICA por PROPONENTE, devendo, para tanto, observar as diretrizes inseridas neste edital e seus anexos.

9.3. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 1 (uma) via original, ou cópia autenticada, e no que couber, assinada ou rubricada pelo Licitante, em papel com identificação clara do PROPONENTE, digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas e com todas as folhas devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal do PROPONENTE ou procurador especialmente constituído, tendo firma reconhecida da assinatura do emitente.

9.4. A PROPOSTA TÉCNICA deverá indicar claramente o nome do PROPONENTE, endereço, CEP, telefone e e-mail.

9.5. A PROPOSTA TÉCNICA terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, conforme art. 64 §3º da Lei Federal 8.666/93.

9.6. A documentação apresentada para fins de comprovação da habilitação não será considerada para fins de pontuação na PROPOSTA TÉCNICA. O PROPONENTE que desejar que tal documentação seja considerada, deverá fazê-la constar novamente no ENVELOPE n° 02.

9.7. O IEF, responsável pelo acompanhamento da execução do serviço a ser contratado bem como gestão do contrato que será firmado, poderá determinar diligências a fim de averiguar a veracidade das informações prestadas

9.8. Todas as atividades desenvolvidas para a consecução do objeto de contratação do Termo de Referência – ANEXO I do Edital, serão supervisionadas e dirigidas pelos agentes DO IEF.

9.9. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que:

I - Apresente-se em desacordo à forma exigida neste EDITAL;

II - Contenha, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto neste edital ou quaisquer imposições ou condições aqui não previstas;

III - Que desrespeite as qualificações exigidas neste edital e seus anexos; ou

IV - Apresente qualquer menção quanto aos valores contidos na PROPOSTA COMERCIAL.

10. **DA PROPOSTA COMERCIAL(ENVELOPE N° 3)**

10.1. No ENVELOPE Nº 3, O PROPONENTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, devendo, para tanto, observar as diretrizes inseridas neste Edital e seus Anexos.

10.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em papel com identificação clara do PROPONENTE, digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas e com todas as folhas devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal do PROPONENTE ou procurador especialmente constituído, tendo firma reconhecida da assinatura do emitente, e deverá estar em conformidade com o Anexo II deste EDITAL.

10.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar claramente o nome do PROPONENTE, endereço, CEP, telefone e e-mail.

10.4. A PROPOSTA COMERCIAL terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

10.5. Deverá constar, na PROPOSTA COMERCIAL, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o cumprimento do objeto da presente licitação.

10.6. Fica reservado ao IEF o direito de solicitar, à PROPONENTE, documentação para a verificação da adequação da proposta às especificações do Edital, devendo estas ser apresentadas à Comissão Especial de Licitação designada pela **Portaria IEF nº 80, de 08 de novembro de 2022**, no prazo que lhe for estabelecido.

10.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do PROPONENTE, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.8. Serão desclassificadas a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL (IS):

- I - Que não atenderem às exigências deste EDITAL, em especial de seu ANEXO I – Termo Referência;
- II. Cujos valores globais e unitários ultrapassem os limites estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos;
- III. Que contiverem rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- IV. Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- V. Que sejam incertas ou vinculem-se a condição futura ou incerta;
- VI. Que sejam comprovadamente inviáveis inexecutáveis ou incompatíveis com os objetivos da LICITAÇÃO, considerando-se preço manifestamente inexecutável ou que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, apurados na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93; VIII. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- IX. Que não estiverem totalmente expressas em reais (R\$);
- X. Que não estiverem redigidas em português;
- XI. Que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o OBJETO DA LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;
- XII. Que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os PROPONENTES.

10.9. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste EDITAL e seus Anexos, nem com valores ou vantagens baseados nas ofertas dos demais PROPONENTES.

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO

11.1. No dia **10/08/2023, às 10 horas**, no 1º andar – Prédio Minas, do endereço indicado no preâmbulo deste EDITAL, a Comissão Especial de Licitação designada pela **Portaria IEF nº 80, de 08 de novembro de 2022**, em sessão pública, proclamará o recebimento dos envelopes de cada PROPONENTE, que tenham sido protocolados nos termos do item 7 do EDITAL.

11.2. Em seguida será realizado o credenciamento de que trata o item 6 – Do Credenciamento, do EDITAL.

11.3. Serão, então, rubricados, ainda fechados, os demais envelopes de cada PROPONENTE, pelos membros da Comissão Especial de Licitação, e pelos representantes dos PROPONENTES presentes, que assim desejarem.

11.4. Depois serão abertos os ENVELOPES DE Nº 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dos PROPONENTES.

11.5. A Comissão Especial de Licitação designada pela **Portaria IEF nº 80, de 08 de novembro de 2022**, apreciará os documentos do ENVELOPE Nº 01 apresentado, habilitando ou inabilitando os PROPONENTES em função do atendimento das condições previstas neste EDITAL e seus Anexos.

11.5.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS.

11.5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de PROPONENTE que tenha entregado os envelopes em data, horário ou local diferente dos designados no subitem 7.1 deste EDITAL, a não ser como ouvinte.

11.5.3. Será inabilitado o PROPONENTE que: não demonstrar habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal ou qualificação técnica mínima exigida e as declarações previstas neste EDITAL e seus Anexos;

11.5.3.1. Às microempresas e às empresas de pequeno porte será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade, para a regularização da documentação fiscal, contado a partir do momento em que o licitante for declarado o vencedor.

11.5.4. Abertos os envelopes que contém os documentos relativos à habilitação, COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a seu critério, poderá ou não suspender a sessão para análise da documentação, devendo o resultado ser oportunamente divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais com observância do art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.5.5. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para a abertura dos envelopes de PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL.

11.6. Concluídos os prazos relativos ao direito de petição contra a habilitação e julgados os recursos, se for o caso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fixará a data de abertura do envelope contendo a PROPOSTA TÉCNICA e convocará os PROPONENTES para a sessão pública, podendo para tanto utilizar os meios de comunicação disponíveis e publicará a convocação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.6.1. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

11.6.2. Ultrapassada a fase de habilitação dos PROPONENTES e abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS, não se admitirá a sua desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

11.7. A abertura do ENVELOPE Nº 02 contendo a PROPOSTA TÉCNICA condiciona-se à observância e à conclusão das etapas caracterizadas a seguir:

11.7.1. Abertura de vistas franqueada aos autos do processo, que se dará durante a sessão pública de declaração de habilitação e o transcurso do prazo recursal, desde que requerida, no último caso, por meio de documento escrito, dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pela **Portaria IEF nº 80, de 08 de novembro de 2022**; ou,

11.7.2. Observância do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado de Minas

Gerais, depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou,

11.7.3 Decisão dos recursos interpostos se for o caso, observados os prazos de impugnação e decisão de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

11.8. Com base nos critérios previstos neste EDITAL e seus Anexos, a Comissão analisará, pontuará e julgará a(s) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S).

11.9. Não será aceita a PROPOSTA TÉCNICA que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, segundo os critérios definidos e devidamente avaliados pela Comissão, não atender ao disposto neste EDITAL ou em seus ANEXOS.

11.9.1. encerrado o exame da(s) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S), a Comissão elaborará o Relatório de Julgamento contendo, para cada PROPONENTE habilitado, a classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS de acordo com a NOTA TÉCNICA (NT), em conformidade com o previsto neste EDITAL e seus Anexos, divulgando o respectivo resultado na mesma sessão, ou em outra que designar, ou ainda mediante publicação do resultado dessa fase no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, explicitando as razões que fundamentaram e motivaram essas decisões, bem como as respectivas notas dos PROPONENTES.

11.10. Concluídos os prazos relativos ao direito de petição contra a PROPOSTA TÉCNICA e julgados os recursos, se for o caso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fixará a data de abertura do ENVELOPE N° 03 contendo a PROPOSTA COMERCIAL e convocará os PROPONENTES para a sessão pública, podendo para tanto utilizar os meios de comunicação disponíveis e publicará a convocação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.10.1. Ultrapassada a fase de PROPOSTA TÉCNICA dos PROPONENTES e abertos os envelopes contendo a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL (IS), não se admitirá a sua desclassificação por motivo relacionado com a PROPOSTA TÉCNICA, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

11.10.2. A abertura do ENVELOPE n°. 03 contendo a PROPOSTA COMERCIAL condiciona-se à observância e à conclusão das etapas caracterizadas a seguir:

11.10.3. Abertura de vistas franqueada aos autos do processo, que se dará durante a sessão pública de declaração de PROPOSTA TÉCNICA e o transcurso do prazo recursal, desde que requerida, no último caso, por meio de documento escrito, dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO; ou,

11.10.4. Observância do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da PROPOSTA TÉCNICA no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou,

11.10.5. Decisão dos recursos interpostos se for o caso, observados os prazos de impugnação e decisão de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

11.11. Com base nos critérios previstos neste EDITAL e seus ANEXOS, a COMISSÃO analisará, pontuará e julgará a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS).

11.12. Não será aceita a PROPOSTA COMERCIAL que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, segundo os critérios definidos e devidamente avaliados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, não atender ao disposto neste EDITAL ou em seus ANEXOS.

11.13. Com base nos critérios propostos neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO examinará as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas.

11.14. Encerrado o exame da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(AIS), a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO elaborará o Relatório de Julgamento contendo, para cada PROPONENTE, a classificação da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(AIS) de acordo com a NOTA DE PREÇO (NP), e a classificação final após a ponderação da NOTA TÉCNICA (NT) com a NOTA DE PREÇO (NP), gerando, assim, a NOTA FINAL (NF), de acordo com os critérios previstos neste EDITAL, e seus ANEXOS.

11.15. Será declarado vencedor o PROPONENTE que atingir a maior NOTA FINAL (NF).

11.16. Julgados os recursos por ventura existentes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará o nome do PROPONENTE vencedor mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.17. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas sempre em ato público previamente designado, no qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e pelos representantes dos PROPONENTES, que assim

desejarem.

11.18. Caberá recurso administrativo, conforme item 13 – Dos Recursos Administrativos, deste EDITAL, contra todo e qualquer ato decisório da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

11.19. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a qualquer tempo, solicitar outros esclarecimentos e comprovação dos documentos apresentados nos envelopes relativos à HABILITAÇÃO e às PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL, bem como realizar visitas às instalações dos PROPONENTES e aos locais em que foram executados os serviços apresentados em seus atestados.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1. A proposta financeira deverá ser entregue de acordo com ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL e conforme orientações deste edital.

12.2. É obrigatório o preenchimento de todos os itens do referido anexo. Os itens ou campos não preenchidos serão considerados NULOS.

12.3. Todos os custos para a realização total dos trabalhos, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I deverão estar incluídos na proposta financeira.

12.4. Caso a empresa não faça a previsão, inclusão e/ou explicita em sua proposta os reais custos necessários, a mesma deverá se responsabilizar e arcar com o que for necessário para a conclusão dos trabalhos.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que incorrerem em quaisquer irregularidades no Edital.

12.6. A pontuação das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será obtida de acordo com os procedimentos descritos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12.7. Havendo empate far-se-á a decisão mediante sorteio, observado o disposto no art. 3º § 2º da Lei Federal 8.666/93.

12.8. Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura.

12.9. A Comissão Especial de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas.

12.10. O critério de julgamento da presente LICITAÇÃO é o previsto no inciso III, do art. 45 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, qual seja, Técnica e Preço.

12.11. Será julgada vencedora a proposta que, atendidas todas as condições, normas e exigências do presente Edital, atender ao critério de TÉCNICA E PREÇO, compatível com o preço referência estabelecido pela CONTRATANTE e obtiver maior pontuação final.

12.12. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e que não alcançarem uma pontuação mínima esperada para classificação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Das decisões e atos da Comissão Especial de Licitação, será facultado aos PROPONENTES, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93:

13.1.1. Interposição de recurso administrativo, para a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos seguintes casos e na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações:

I - Habilitação ou inabilitação de PROPONENTE;

II. Qualificação ou desqualificação de PROPONENTE;

III. Julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS; ou

IV. Anulação ou revogação da LICITAÇÃO

13.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à Autoridade Superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

13.3. A interposição de recurso ou representação será comunicada aos demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.4. Os recursos e/ou representações deverão observar os seguintes requisitos:

I. Serem devidamente fundamentados;

II. Serem assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;

III. Serem protocolados junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO; e

IV. Não apresentarem documentos ou informações que já deveriam ter acompanhado a documentação de habilitação, as PROPOSTAS TÉCNICAS ou as PROPOSTAS COMERCIAIS.

13.5. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a Comissão poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

13.6. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos quanto à habilitação ou inabilitação do PROPONENTE e julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS ou COMERCIAIS. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se, motivadamente e por razões de interesse público, a autoridade competente assim determinar.

13.7. Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos PROPONENTES e ao interesse público serão considerados como atos de perturbação ao processo licitatório, sendo, neste caso, objeto de representação por parte do IEF ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.8. Os prazos de recurso serão contados após a publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

13.9. Os PROPONENTES poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou de mero registro nas atas de reunião da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na forma do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgadas e classificadas as propostas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, incumbirá à Gerência de Compras e Contratos/Diretoria de Administração e Finanças/Diretoria Geral/IEF:

14.1.1. Adjudicar o OBJETO DA LICITAÇÃO, declarando por ato formal o seu vencedor; e

14.1.2. Homologar o resultado da LICITAÇÃO.

14.2. Adjudicado o OBJETO DA LICITAÇÃO, o ADJUDICATÁRIO será convocado para assinar o CONTRATO, em até 05 (cinco) dias, prorrogáveis uma única vez por período adicional de até 05 (cinco) dias a critério do IEF.

14.3. Em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado no item anterior, o presidente da Comissão Especial de Licitação convocará os PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação da NOTA FINAL obtida, para assumir nas mesmas condições da proposta vencedora.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pela **Portaria IEF nº 80, de 08 de novembro de 2022**, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la por ofício ou por provocação de terceiro, verificada a ocorrência de qualquer nulidade.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

16.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

16.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail suportesei.ief@meioambiente.mg.gov.br.

16.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

16.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

16.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

16.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/#>.

16.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.4. O prazo de vigência do contrato será de **570** (quinhentos e setenta), a partir da sua publicação.

17. DO PRAZO E DA FORMA DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, de acordo com os percentuais de desembolso previstos no cronograma físico-financeiro, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

§1º A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

§2º Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, deverão ser remetidas a CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.924/96.

§ 3º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

§ 4º A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital .

§ 5º Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

17.2. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: **2101.18.541.104.4280.0001.3.3.90.35.02.0.95.1** ou a que vier substituí-la.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

18.1.3. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não prestado/não realizado, segundo definição no cronograma de execução;

18.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizado/prestado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

18.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, inciso III, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

18.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no Decreto Estadual nº 45.902, de 2012.

18.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

18.2.1. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

18.2.2. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

18.2.3. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

18.2.4. prestação de serviço de baixa qualidade.

18.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no subitem 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4.

18.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou será quitada por retenção dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

18.5. As sanções relacionadas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

18.5.1. deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

- 18.5.2. apresentar declaração ou documentação falsa;
- 18.5.3. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 18.5.4. não mantiver a proposta;
- 18.5.5. falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 18.5.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.5.7. cometer fraude fiscal.

18.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

18.7. As sanções relacionadas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública - CAFIMP.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após o encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. É facultado à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO em qualquer fase da licitação, com base no § 3º do Art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. É vedado ao PROPONENTE retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

20.4. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

20.5. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7. Poderá o IEF exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

20.8. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará ciência aos PROPONENTES das decisões pertinentes a esta LICITAÇÃO por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

20.9. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br.

Breno Esteves Lasmar

Diretor de Unidades de Conservação
Delegação de Poderes - Portaria IEF nº 01, de 05 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar, Diretor (a)**, em 11/07/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68999257** e o código CRC **20DFDDAD**.

Referência: Processo nº 2100.01.0057245/2021-92

SEI nº 68999257



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Gerência de Compras e Contratos

Anexo nº I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO/IEF/GCC/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0057245/2021-92

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de contratação de consultoria de pessoa jurídica para revisão do plano de manejo do **Parque Estadual Serra do Brigadeiro - PESB** e elaboração dos planos de manejo da **Estação Ecológica Estadual Água Limpa - EEEAL** e da **Estação Ecológica Estadual Mar de Espanha - EEEME**, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
Único	Serviço	000012246	01	Unidade	Serviço de consultoria da área de meio ambiente

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. METODOLOGIA DE TRABALHO

Este termo de referência trata da elaboração e revisão de planos de manejo das unidades de conservação (UC) estaduais de Minas Gerais, conforme metodologia descrita no Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Federais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO, 2018).

Os planos de manejo serão elaborados a partir da melhor informação disponível, considerando os dados e conhecimentos já gerados sobre as unidades de conservação e entorno, bem como o conhecimento dos diversos atores envolvidos com as UCs. Os planos de manejo devem proporcionar objetividade nas informações geradas em cada etapa para que seja de fácil leitura e compreensão.

Este método apresenta uma pirâmide construída com a identificação e elaboração dos seguintes aspectos:

1. Propósito;
2. Declarações de significância;
3. Recursos e valores fundamentais;
4. Zoneamento;
5. Normas Gerais;
6. Atos legais e administrativos.

Além desses itens, são tratadas as necessidades de dados, de planejamento e de mapas das UCs.

Os Planos de manejo devem apresentar diretrizes que sejam suficientes para ordenar as atividades a serem desenvolvidas nas UCs, atribuindo maior segurança técnica, institucional e legal, ao uso e ocupação do solo, ao direito de propriedade, ao licenciamento ambiental, à proteção dos recursos naturais, à aplicação da legislação, entre outros, ao mesmo tempo em que busca, de forma dinâmica, o atendimento dos objetivos que justificam a criação da unidade de conservação.

Para a definição do zoneamento das UCs, deverá ser contemplado um leque adequado de zonas com diferentes níveis de restrições e usos, adequadas às peculiaridades e condições de uso do solo e também à categoria de manejo das UCs. É necessário atentar para as condições ambientais desejáveis em cada zona ou setor da UC, combinando assim

técnicas de zoneamento por condição ambiental com a lógica usual do zoneamento por tipo de uso, dentro daquilo que é possível, interessante e prático na realidade de cada UC, conforme acordado entre a equipe de planejamento, órgão ambiental e participantes da Oficina de Plano de Manejo.

A contratação aqui proposta envolverá o levantamento e organização das informações existentes sobre as UCs (Caracterização), consulta livre, prévia e informada às comunidades e povos tradicionais, a elaboração do Guia do Participante, a realização das oficinas, a elaboração dos bancos de dados e dos mapas temáticos, do zoneamento da UC, além da edição e impressão final dos documentos e dos planos de manejo.

As UCs objeto deste termo de referência são:

UC	Município	Ação
Parque Estadual Serra do Brigadeiro	Araponga, Ferveduro, Miradouro, Ervália, Sericita, Muriaé, Pedra Bonita e Divino.	Revisão
Estação Ecológica Estadual Água Limpa	Cataguases	Elaboração
Estação Ecológica Estadual Mar de Espanha	Mar de Espanha	Elaboração

O Instituto Estadual de Florestas - IEF, através da Gerência de Criação e Manejo das Unidades de Conservação – GCMUC, com apoio da Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Mata - UFRBIO-Mata e das unidades de conservação, será responsável por acompanhar tecnicamente todo o processo e assegurar a aderência das atividades à essa abordagem metodológica.

1.1.2. **ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO E ETAPAS**

A empresa de consultoria, objeto desta contratação, seguirá a metodologia apresentada neste termo de referência, bem como as orientações da equipe do IEF à qual o processo estará diretamente vinculado sem prejuízo de possíveis contribuições e ajustes. Caberá à equipe do IEF a supervisão de todo o processo nas reuniões e oficinas, na análise e na aprovação de pareceres, relatórios e produtos entregues.

A execução dos planos de manejo deverá compreender as seguintes etapas:

Etapa 1 – Planejamento das atividades

Etapa 2 – Caracterização das unidades de conservação

Etapa 3 – Guia do Participante

Etapa 4 – Oficina

Etapa 5 – Conclusão do Plano de Manejo

1.1.3. **ATIVIDADES PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE MANEJO E PRODUTOS**

O objeto desta contratação consiste na realização de uma série de atividades agrupadas em 5 etapas, cada uma culminará com a entrega de um ou mais produtos, conforme ordem e descrição abaixo.

1.1.4. **ETAPA 1: PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES**

1.1.4.1. **Atividade 1: Elaboração de Plano de Trabalho**

Inicialmente, a empresa contratada deverá elaborar um plano de trabalho onde será definida a área de estudo, descrita a metodologia de cada etapa, identificada a equipe técnica, o cronograma e outros temas pertinentes para a realização das atividades deste termo de referência. É importante que antes da elaboração do plano de trabalho seja feita uma reunião de alinhamento destes itens com os técnicos do IEF.

O plano de trabalho, o primeiro produto a ser entregue, deverá ser aprovado pela equipe do IEF.

1.1.4.2. **Atividade 2: Reunião com o conselho da UC e representantes do municípios**

Deverá ser feita uma reunião para apresentação do plano de trabalho para o conselho consultivo da UC e representantes dos municípios de abrangência da UC com o objetivo de apresentação e divulgação do processo de construção do plano de manejo e sensibilização sobre a importância da participação dos conselheiros e municípios. A reunião deverá ser registrada em ata e ter lista de presença.

1.1.4.3. **Produtos Etapa 1:**

a) Plano de Trabalho.

1.1.5. **ETAPA 2: CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**

1.1.5.1. **Atividade 1: Elaboração da caracterização**

Esta etapa consiste no levantamento e análise da melhor informação disponível a respeito das UCs. O levantamento de dados poderá ser realizado através da pesquisa bibliográfica realizadas nas UCs ou região, com a identificação e descrição dos aspectos ambientais, socioeconômicos, histórico-culturais e político-institucionais. Também deverão ser usados os bancos de dados da gestão das UCs a serem disponibilizados pelo IEF.

Deverá ser realizada a identificação de povos e comunidades tradicionais existentes nas unidades de conservação e zona de amortecimento ou que possuam relação territorial, cultural e ambiental com as unidades de conservação. O levantamento deverá ser realizado por meio de pesquisa em base de dados disponíveis e consulta aos órgãos públicos, ONGs e demais entidades que possam ter informações, tais como, Comissão Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais - CEPCT da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais - SEDESE, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Fundação Palmares, Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e demais necessárias.

A caracterização também deverá ter informações sobre a gestão da UC como situação fundiária, projetos ou programas existentes, situação da visitação, programa de voluntariado, infraestrutura e equipe, educação ambiental, conselho consultivo, ações de combate aos incêndios, rotina de planejamento e monitoramento, os atos normativos e legais referentes às UCs dentre outros necessários.

Na ausência de dados específicos sobre a UC, deverão ser usados dados regionais, avaliando e considerado relevância e pertinência destes dados. O documento deverá fornecer informações que sejam inequivocamente aplicáveis a gestão da UC e objetivamente direcionadas à construção dos elementos dinâmicos, fundamentais e normativos que irão compor o plano de manejo.

É desnecessário que na caracterização sejam tratados conceitos técnicos ou legais, descrições metodológicas, bem como transcrição de textos de documentos técnicos. Deve ser evitado o excesso de uso de imagens, gráficos e tabelas. Não se espera a transcrição ou cópia destes elementos de outras fontes consultadas, mas poderão ser construídos a partir da análise dos dados obtidos com o objetivo de garantir melhor entendimento ou visualização da informação.

A caracterização deverá subsidiar a construção das propostas de zoneamento interno e da zona de amortecimento das UCs a partir do levantamento detalhado de informações e dados do território de influência da UC considerando seu uso e ocupação, os zoneamentos municipais dos planos diretores ou outros documentos legais de ordenamento territorial em vigência.

Deverá ser gerado como produto poligonais, em ambiente SIG, nas quais as áreas dos municípios sob influência da UC e de sua possível zona de amortecimento estarão divididas em propostas de zonas, classificadas conforme nomenclatura do Roteiro do ICMBio, e definidas com base na análise das variáveis: i) zoneamento municipal vigente; ii) tipo de uso do solo estabelecido, iii) relevância ambiental para a UC e demais variáveis relevantes no contexto de cada UC.

Estas poligonais serão as principais referências para a construção da proposta de zoneamento das UCs, pois têm a função de facilitar a definição dos limites das zonas internas e da zona de amortecimento e elencar os critérios técnicos utilizados para a definição de cada uma. A proposta de zoneamento será tratada na oficina de elaboração do Plano de Manejo.

Após aprovação final dos planos de manejo, a empresa contratada deverá apresentar os memoriais descritivos dos limites das zonas de amortecimento e dos zoneamentos internos das UCs.

OBSERVAÇÃO:

PE Serra do Brigadeiro: Considerando que se trata de uma UC onde já foram realizadas várias pesquisas científicas e também por atingir oito municípios, deverão ser realizadas duas reuniões nesta etapa com o objetivo de obter dados para subsidiar a caracterização e a revisão do zoneamento e da zona de amortecimento da UC e, além disso,

apresentar a metodologia de revisão do plano de manejo.

Uma reunião será com representantes dos municípios de abrangência do Parque (Araponga, Ferveduro, Miradouro, Ervália, Sericita, Muriaé, Pedra Bonita e Divino) e a outra com pesquisadores que realizaram ou estão realizando pesquisas na UC.

Nesta, não se espera que seja feito um workshop para apresentação de resultados das pesquisas, mas sim uma oportunidade de interação com os pesquisadores e seja estabelecida a forma de disponibilização dos resultados das pesquisas.

Com os municípios espera-se que sejam acordados a disponibilização de dados referentes aos planos diretores municipais ou outros documentos legais de ordenamento territorial em vigência.

As reuniões serão feitas de forma virtual e deverão ter ata e lista de presença. A empresa contratada deverá usar uma plataforma que garanta o acesso e a participação de todos os convidados.

1.1.5.2. Atividade 2: Organização do banco de dados de informações geoespaciais e elaboração dos mapas temáticos

A apresentação de informações geoespaciais deverá adotar a padronização instituída na Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM N° 2.684, de 03 de setembro de 2018. Esta norma estabelece a especificação técnica a ser atendida para o correto encaminhamento de dados geoespaciais digitais ao Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA, para padronização dos formatos e aderência à Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE).

Os arquivos digitais com a representação dos objetos deverão ser entregues exclusivamente nos formatos Shapefile (contendo as extensões: .shp, .dbf, .shx e .prj) ou Geopackage (.gpkg) e arquivos para Google Earth (.kml e .kmz). Não serão aceitos arquivos SIG em formatos distintos dos acima explicitados, como por exemplo, os nativos do ambiente CAD (.dwg e .dxf).

Os arquivos deverão ser elaborados em coordenadas planas UTM e referenciadas ao Datum SIRGAS 2000, que é o oficial do Sistema Geodésico Brasileiro. Os fusos de Minas Gerais têm os códigos EPSG: 31982 para o UTM zone 22S, 31983 para UTM zone 23S e 31984 para fuso UTM zone 24S. A escala de trabalho desejada é de 1:10.000, contudo, de acordo com a área da UC, é aceitável escalas de até 1:25.000, ajustada para que a área de estudo tenha formato de saída de impressão A2, e A3 no caso do encarte do Atlas.

O banco de dados de informações geoespaciais deverá seguir lógica de organização, filtragem e minimização da informação desde o princípio da sua construção, devendo ser atualizado, corrigido e saneado ao longo do processo de elaboração do plano de manejo. O objetivo é que com a conclusão do plano de manejo a equipe da UC receba, organizado e revisado, o banco de informações em SIG com os dados que foram gerados/levantados pela consultoria e pela equipe da UC.

As informações em SIG, utilizadas nos estudos do plano de manejo, mas que estejam disponíveis em um site/fonte oficial, não necessitam estar contidas no banco de dados de informações geoespaciais da UC. Para estes dados poderá se ter somente o site/fonte de sua obtenção destacado no texto da caracterização (exemplo: IDE/SISEMA, ANA, ANM, etc).

Os dados geoespaciais que tenham sido utilizados para a definição do zoneamento deverão compor, dentro do banco de dados SIG, uma pasta individualizada: "Zoneamento". Nesta pasta, todos os dados e feições que tenham subsidiado a definição das zonas deverão estar individualizados, deixando claro quais feições e critérios foram base para a definição de cada diferente zona proposta.

O material cartográfico deverá ser entregue em 2 (duas) vias impressas, nos formatos da ABNT mais apropriados para apresentar as informações, conforme definição do IEF. Os arquivos de impressão também devem ser entregues no formato PDF, conforme item 1.2.2. Os arquivos disponibilizados em meio digital deverão vir organizados conforme a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM 2.684/2018.

O limite oficial da unidade de conservação a ser utilizado para o mapeamento deverá ser o fornecido pela Diretoria de Unidades de Conservação do IEF.

Estão listados algumas das temáticas ambientais indicadas para a caracterização geoespacial da UC e seu entorno, com uma lista do conteúdo sugerido de cada tema. Trata-se de uma proposta, não sendo obrigatória a elaboração de mapas sobre todos, mas sim avaliar a pertinência de cada um à realidade e às condições socioambientais da unidade de conservação. É recomendado o uso de imagens de satélite ou fotografias aéreas em alguns temas, como por exemplo uso e cobertura do solo.

1. Geologia: litologia, recursos minerais e direitos minerários, hidrogeologia, risco geológico, geodiversidade;
2. Geomorfologia: unidades de relevo, hipsometria, declividade;
3. Topografia: curvas de nível, pontos cotados, Modelo Digital do Terreno (MDT);

4. Pedologia: tipos de solos, suscetibilidade a erosão;
5. Espeleologia: potencial e ocorrências de cavernas já cadastradas nos bancos de dados oficiais CANIE, Rede Speleo, patrimônio paleontológico;
6. Clima: classificações climáticas, climograma (regime de pluviométrico e temperaturas), déficit hídrico;
7. Recursos hídricos: nascentes, sub bacias, qualidade da água; usos e outorgas;
8. Vegetação: biomas, fitofisionomias, estágios de sucessão florestal, etc.;
9. Fauna: ocorrência e espécies endêmicas, ameaçadas, exóticas, etc. de todos os grupos;
10. Usos e cobertura da terra: cultivos, silvicultura, pastagens, mineração, urbano, etc;
11. Focos de calor e incêndios florestais;
12. Impactos ambientais: áreas degradadas, feições erosivas, áreas contaminadas, etc.;
13. Patrimônio cultural, histórico e arqueológico;
14. Edificações e infraestrutura: estradas, acessos, ferrovias, adutoras, linhas transmissão, etc.;
15. Trilhas e atrativos turísticos existentes e potenciais: cachoeiras, cavernas, picos, mirantes, patrimônio, etc.;
16. Situação fundiária, propriedades e CAR;
17. Limites políticos: municípios, distritos, povoados, vilas, comunidades, etc.;
18. Outras áreas protegidas: corredores ecológicos, áreas prioritárias para conservação, outras UC's, mosaicos, reservas da biosfera, sítios Ramsar, etc.;
19. Planejamentos: zoneamentos, avaliação ambiental, planos diretores, etc.;
20. Proposta de Zoneamento da UC: interno e zona de amortecimento (ZA).

1.1.5.3. **Atividade 3: Reconhecimento das UCs**

Deverá ser realizada uma visita técnica a unidade de conservação e região com duração necessária a permitir o reconhecimento adequado da área em qualquer momento anterior a entrega dos produtos finais desta etapa.

Recomenda-se que nesta visita haja a participação do coordenador e mais um integrante da empresa, sendo importante que algum destes tenha conhecimento sobre SIG e geoprocessamento. É necessário que o moderador realize a visita também, caso não seja possível nesta ocasião, em algum outro momento antes da realização da oficina.

O objetivo desta visita é identificar no campo os itens destacados na caracterização das UCs, os ambientes e principais espécies protegidas nas UCs, populações tradicionais usuárias ou grupos sociais relacionados, ameaças, oportunidades, etc., nivelando o conhecimento sobre os temas e subsidiando a elaboração do guia do participante. No caso do PESB, deverá ser avaliada a zona de amortecimento atual considerando sua possível revisão.

Após a visita de reconhecimento deverá ser realizada uma reunião entre as equipes do IEF e da empresa contratada, quando serão confrontadas as informações da caracterização, do banco de dados geográficos e as observações realizadas em campo.

Posteriormente, deverá ser feito um relatório da visita às UCs com o objetivo de registrar as atividades realizadas e os locais visitados.

Sempre que solicitado pela equipe do IEF, a empresa deverá encaminhar os arquivos geoespaciais (shapefile ou KMZ) dos mapas temáticos, de forma a subsidiar as análises relativas à caracterização das UCs.

1.1.5.4. **Produtos Etapa 2:**

- a) Caracterização das UCs;
- b) Relatório da visita de reconhecimento das UCs.

1.1.6. **ETAPA 3: GUIA DO PARTICIPANTE**

1.1.6.1. **Atividade 1: Consulta Livre, Prévia e Informada a Comunidade Tradicional**

É previsto a realização de Consultas Livres, Prévias e Informadas (CLPI) às Comunidades Tradicionais, em caso de existência, em atendimento ao Art. 6º da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e a

Resolução Conjunta SEDES/SEMAD nº 01, de 04 de abril de 2022. A empresa deverá atender ao disposto nos atos normativos mencionados ou outros que vierem a substituí-los.

As CLPIs deverão ser feita em cada comunidade ou povos tradicionais identificados e tem por objetivo esclarecer aos participantes o que é plano de manejo, o processo de elaboração e a importância da participação social. Além disso, nestas ocasiões, deve-se obter dados e informações dos participantes sobre as UCs visando subsidiar as caracterizações, a identificação e análise dos recursos e valores fundamentais e o zoneamento das UCs.

Antecedendo a realização da CLPI, a empresa deverá auxiliar a comunidade tradicional na elaboração do Plano de Consulta. O documento irá expor a definição das ações e metodologia do processo de consulta, que deverá ser livre, prévia, realizada com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias. Essa atividade deverá ocorrer de forma presencial respeitando a disponibilidade dos integrantes da comunidade tradicional, e sobre a orientação da SEDESE - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais e apoio do IEF. Caso a comunidade tradicional já tenha criado seu protocolo de consulta, este deverá ser atendido.

Após a elaboração do Plano de Consulta, e respeitando o disposto neste documento ou no protocolo que expressa o desejo da Comunidade Tradicional sobre a forma de consultá-la, a empresa contratada deverá realizar a CLPI, sobre a orientação e apoio do IEF.

Posteriormente, deverá ser feito o relatório da CLPI com o objetivo de registrar as atividades realizadas, as memórias das reuniões contendo inclusive as manifestações dos participantes e deliberações.

1.1.6.2. **Atividade 2: Elaboração do Guia do Participante**

Elaborar os guias do participante, seguindo diretrizes de conteúdo e estrutura do Roteiro Metodológico do ICMBio, podendo ser realizadas adaptações pontuais em comum acordo com a equipe do IEF.

A partir da aprovação dos guias do participante pela equipe do IEF, a contratada deverá realizar o layout e a diagramação para impressão de cópias coloridas, em boa qualidade, para serem distribuídas em número suficiente para os participantes das oficinas.

1.1.6.3. **Produtos Etapas 3:**

- a) Plano de Consulta às Comunidades Tradicionais
- b) Relatório de Consulta às Comunidades Tradicionais
- c) Guia do participante

1.1.7. **ETAPA 4: OFICINAS**

1.1.7.1. **Atividade 1: Reunião prévia com participantes da oficina**

Após a definição dos convidados que participaram nas oficinas de elaboração dos planos de manejo, deverá ser realizada uma reunião virtual com o objetivo de apresentar a agenda da oficina, os conteúdos e a forma que serão trabalhados e os resultados esperados. O objetivo é que os convidados estejam preparados para as oficinas de forma a melhor contribuir com as discussões.

1.1.7.2. **Atividade 2: Realização das Oficinas de Elaboração dos Planos de Manejo**

Estas oficinas têm como objetivo definir os elementos do plano de manejo: propósito, declarações de significância, recursos e valores fundamentais (RVF), questões-chave, avaliação dos RVF, definição e priorização das necessidades de dados e planejamento, zoneamento e normas das unidades de conservação.

Esta atividade consiste na mobilização, organização e realização da oficina de elaboração dos planos de manejo de cada UC.

A empresa contratada deverá realizar, em tempo suficiente, uma reunião virtual com os conselhos consultivos das UCs com objetivo de identificar possíveis participantes das oficinas, representantes de instituições públicas ou privadas e da sociedade civil, que tenham atuação ou envolvimento com as UCs.

Durante a oficina de elaboração dos planos de manejo, a equipe da contratada deverá realizar a condução, moderação, facilitação gráfica e relatoria das oficinas. Estas atividades significam a elaboração de painéis ilustrativos, sistematização visual em tempo real com registro das ideias, acontecimentos, falas e decisões mais significativas das oficinas.

Para a realização das oficinas os guias do participante deverão ser enviados pela contratada para todos os convidados

com antecedência mínimo de 15 dias da data da oficina. Os guias poderão ser enviados impressos ou arquivos digitais conforme solicitação dos participantes.

Após as oficinas, deverá ser elaborado um relatório contendo o registro de cada atividade realizada, as discussões, as opiniões divergentes sobre assuntos mais polêmicos, encaminhamentos, resultados de construção dos elementos do PM, os painéis compilados e transcritos e pactos feitos em detalhes durante todos os dias e as listas de presença diária.

Durante as oficinas, é necessário também fazer o registro fotográfico do que foi desenvolvido permitindo a verificação das informações originais e a evolução da construção das decisões.

A contratada viabilizará toda a logística do evento, incluindo o espaço, materiais, alimentação e hospedagem para todos os participantes do evento e o que mais for necessário à sua realização. O local deverá dispor de estrutura adequada, salão para as atividades das oficinas e salas para as atividades de trabalho em grupos. As oficinas terão duração de até 40 horas e participação de até 30 convidados, além da equipe do IEF.

Deverá ser realizada uma reunião com equipe do IEF em tempo hábil para tratar, por exemplo, programação, local de realização, alimentação e hospedagem dos convidados, materiais necessários, lista de convidados, mobilização e convites, equipe de moderação, disponibilização das informações, dentre outros assuntos necessários. Importante destacar que a mobilização para realização das oficinas é de responsabilidade da empresa contratada.

Caso a oficina não possa ser presencial por algum motivo de força maior, a contratada deverá garantir toda a logística e planejamento para que a oficina seja realizada de forma virtual através de plataforma que possibilite a realização de atividades em plenária e em grupos, sendo imprescindível atender as necessidades e garantir a participação de todos os convidados.

1.1.7.3. **Produto da etapa 4:**

a) Relatórios das oficinas.

1.1.8. **ETAPA 5: ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE MANEJO**

1.1.8.1. **Atividade 1: Elaboração dos planos de manejo**

A empresa contratada irá redigir o documento Plano de Manejo a partir da caracterização feita e dos elementos construídos durante a oficina e, além disso, seguir o modelo proposto no Roteiro do ICMBio. O documento será avaliado pela equipe do IEF e, caso solicitado, deverão ser feitos os ajustes indicados até a aprovação final pelo IEF.

1.1.8.2. **Atividade 2: Apresentação e aprovação dos planos de manejo das UCs**

O plano de manejo será então encaminhado para todos os convidados da oficina para análise e contribuições as quais, caso forem consideradas pertinentes pela equipe do IEF, serão incorporadas ao documento.

O documento, então, terá seu layout e diagramação finalizados e, após aprovação da equipe do IEF, será apresentado pelos gestores das UCs primeiramente nos conselhos consultivos para conhecimento e, posteriormente, no Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM para aprovação. É necessária a presença do coordenador da empresa contratada nestas reuniões para contribuir no esclarecimento de dúvidas.

Caso o COPAM determine alguma alteração no documento, estas deverão ser feitas e, após análise e aprovação da equipe do IEF, o plano de manejo deverá ser finalizado para impressão.

1.1.8.3. **Atividade 3: Editoração e impressão dos planos de manejo**

A versão final do plano de manejo e material cartográfico, após aprovados pelo IEF, serão entregues impressos e em mídia digital, conforme descrito no item NORMAS PARA FORMATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS.

1.1.8.4. **Produtos Etapa 5:**

a) Planos de manejo, banco de dados, material cartográfico e memorial descritivo.

1.2. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

1.2.1. **PREMISSAS PARA A ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE MANEJO**

Dentre as premissas para elaboração dos planos de manejo tem-se:

- Os trabalhos devem ser desenvolvidos em conformidade com o disposto neste termo de referência e na legislação vigente;
- Resgatar os atributos e objetivos de criação das UCs;
- Estabelecer normas específicas que regulamentem a ocupação e o uso dos recursos naturais existentes dentro das UCs;
- Envolver o conselho da UC em todo processo de elaboração/revisão do plano de manejo;
- Adotar o planejamento estratégico e de caráter adaptativo, orientado para o enfrentamento dos desafios da UC e para a geração de resultados, de acordo com sua capacidade de gestão;
- Incluir as necessidades e as potencialidades para o desenvolvimento sustentável das comunidades na área de influência das UCs, e dos seus diversos setores produtivos, levando em consideração as restrições previstas na legislação vigente;
- Incorporar e, sempre que possível, os documentos de planejamento elaborados pelas UCs, além de Planos de Bacias Hidrográficas, Planos de Desenvolvimento Turístico, Planos Diretores Municipais, Zoneamento Ecológico e Econômico e outros que se considerem importantes. Os dados referentes a planos diretores e outros tem que ser aqueles atualizados até a realização da oficina.
- Reuniões virtuais serão realizadas entre a contratada e a contratante sempre que necessárias a fim de sanar dúvidas e alinhar entendimentos;
- A aplicação das logomarcas nos produtos a serem entregues deverá seguir a orientação da Assessoria de Comunicação do SISEMA.

1.2.2. **NORMAS PARA FORMATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

Todos os textos dos planos de manejo, inclusive anexos, em todas as versões, têm que seguir a formatação e as recomendações indicadas abaixo, ressalvadas as exceções, de acordo com as especificidades dos trabalhos:

- Todos os documentos deverão estar em linguagem compatível com o público alvo, com correção ortográfica e gramatical e deverá seguir os padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Todos os produtos deverão ser encadernados com capa padronizada.
- As versões preliminares, versões para revisão, serão entregues em editor de texto "Word for Windows" da Microsoft.
- Os produtos finais serão entregues em formato .doc e .pdf e/ou .xls.
- A Caracterização das UCs e os Planos de Manejo, após aprovados (produtos finais), deverão ser entregues em duas vias impressas e em quatro vias digitais (CD ou *pen drive*).
- A impressão dos produtos finais, exceto os mapas, deve ser colorida, em qualidade *Laserprint* ou similar, em papel formato A4, com impressão frente e verso, encadernação em espiral e capa de plástico com material de boa qualidade.
- Os relatórios de reuniões, de visita ou outros serem entregues apenas em formato digital.
- Os Guias dos Participantes serão entregues em formato digital ou impresso quando o convidado da oficina manifestar interesse.
- Os mapas impressos deverão ser entregues em dois encartes separados e encadernados de forma diferente. Um encarte deverá ter todos os mapas em formato A2 sequencialmente organizados, dobrados e cada um guardado em um plástico, com encadernação em espiral e capa de plástico. O outro encarte, o Atlas da UC, deverá ter todos os mapas em formato A3 encadernados (sem plástico) em espiral.
- Para a indicação do zoneamento das UCs, deverá ser usado o padrão de cores e siglas do Anexo C.
- Deverá ser elaborado e incluído no Plano de Manejo o memorial descritivo das zonas internas e da zona de amortecimento das UCs.

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO LOTE:**

De acordo com o art. 2º inciso I da Lei Nº 9.985 de 18 de julho de 2000 – SNUC, uma Unidade de conservação (UC) constitui em um espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, como características

naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção. Ainda, de acordo com art. 27 da referida lei, as unidades de conservação devem dispor de um plano de manejo.

De acordo com Decreto Nº 47.892, DE 23 de março de 2020, Art. 21, incisos X e XI, são atribuições da Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação, definir as diretrizes metodológicas para elaboração e revisão dos planos de manejo das unidades de conservação” e “supervisionar a elaboração, aprovação e revisão dos planos de manejo e a realização de oficinas participativas intrínsecas ao processo. Conforme destacado, cabe a esta gerência a função de supervisionar a elaboração e revisão desses documentos técnicos, que carecem de muita dedicação e equipe ampla.

No entanto, destacamos que existe um número limitado de servidores da GCMUC/IEF que detém o know how para elaboração de planos de manejo, uma vez que a elaboração destes planos carece de uma equipe de no mínimo 5 pessoas para cada plano, composta por profissionais de diferentes áreas do conhecimento. Importante ressaltar que a elaboração de um plano de manejo requer cerca de 12 a 18 meses de trabalho. Para além disso, a gerência possui diversas outras atribuições, tais como fator qualidade e cálculo do ICMS ecológico; educação ambiental; autorização de pesquisas; normatizações; incentivo a criação e implantação de RPPN; instruir a formação e o funcionamento dos conselhos consultivos; supervisionar a elaboração, aprovação e revisão dos planos de manejo e padronizar e autorizar o uso de imagem das unidades de conservação. Algumas destas atribuições prioritárias e concomitantes para execução ou em andamento, não sendo possível a equipe existente na GCMUC/IEF dedicar exclusivamente à produção destes planos de manejo.

Até o presente momento, quase que a totalidade dos planos de manejo foram elaborados por consultorias especializadas, com acompanhamento e supervisão do IEF durante todo o processo, de modo a garantir a qualidade dos planos. Apenas quando os planos de manejo carecem de revisões pontuais e sem complexidade, é que os servidores conseguem se dedicar para executar a atividade. Destaca-se ainda, que as atividades a serem contratadas não se configuram de nenhuma forma contratação indireta de pessoal para o exercício de funções finalísticas do IEF.

Diante do exposto, justificamos que a Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação, diante da grande demanda para a elaboração e revisão de planos de manejo em curto tempo, precisa contratar serviço de consultoria especializada para a elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação, Parque Estadual Serra do Brigadeiro – PESB, Estação Ecológica Estadual Água Limpa - EEEAL e Estação Ecológica Estadual Mar de Espanha - EEEME. Por outro lado, a equipe do IEF através da Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação (GCMUC), com apoio da coordenação regional e das gerências das unidades de conservação, acompanhará todo o processo de elaboração dos planos de manejo visando garantir a qualidade do documento.

Importante ressaltar que, o Plano de Manejo constitui-se em um produto único para uma Unidade de Conservação específica. Cada plano deverá ser elaborado de acordo com as características ambientais e demandas de uso de cada UC, em função de sua categoria e legislação vigente. Peculiaridades como distância, acesso, área da UC, categoria, existência ou não de populações tradicionais, contexto fundiário, contexto ambiental, usos existentes, metodologia de elaboração do Plano de Manejo adotada, dentre diversas outras, irão diferenciar os valores a serem cobrados para elaboração de cada plano.

Considerando a existência de 16 unidades de conservação para elaboração de Plano de Manejo e 03 propostas de criação de unidades de conservação previstas no Acordo Judicial de Brumadinho, conforme detalhado no quadro abaixo. Vislumbrou-se a inclusão de duas ou mais unidades de conservação, de preferência da mesma Unidade Regional, localização mais aproximada e contexto ambiental semelhantes, em um mesmo lote, pela praticidade, economicidade e facilidade de acompanhamento dos processos pelos técnicos envolvidos desde a sua instrução até a efetiva execução, além da redução dos custos de licitação. Além disso, poucos servidores e seus suplentes irão acompanhar como fiscais as atividades previstas, e a distribuição em lotes reduz a possibilidade de erros e também o tempo de dedicação ao processo.

Lote	Unidade de Conservação	Ação pretendida	Unidade Regional IEF
01	Monumento Natural Estadual Várzea do Lajeado e Serra do Raio	Plano de Manejo	Unidade Regional Alto Jequitinhonha
02	Estação Ecológica Água Limpa	Plano de Manejo	Unidade Regional Mata
	Estação Ecológica Mar de Espanha		
	Parque Estadual Serra do Brigadeiro		
03	Refúgio de Vida Silvestre Mata dos Muriquis	Plano de Manejo	Unidade Regional Nordeste
	PE Alto Cariri		
04	Refúgio de Vida Silvestre dos Rio Tijuco e Prata	Plano de Manejo	Unidade Regional Triângulo e Unidade Regional Sul
	APA Rio Machado		

	APA Fernão Dias		
05	APA Sul RMBH	Plano de Manejo	Unidade Regional Metropolitana
	Parque Estadual Serra do Rola Moça		
06	Estação Ecológica do Tripuí	Plano de Manejo	Unidade Regional Centro Sul
	Refúgio de Vida Silvestre Libélulas da Serra de São José		
	APA São José		
	APA Cachoeira das Andorinhas		
07	PE Montezuma	Plano de Manejo	Unidade Regional Norte
08	Lagoa Dourada	Criação de Unidade de Conservação	Unidade Regional Centro Norte e Unidade Regional Rio Doce
	Jacuba		
	Serra de Baldim		

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

De acordo com o art. 2º inciso XVII da Lei Nº 9.985 de 18 de julho de 2000 - SNUC, o Plano de Manejo de uma Unidade de conservação é um documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade.

O Plano de Manejo deverá responder às questões e propor medidas que possam contribuir para o desenvolvimento e a implantação de um sistema de gestão da unidade que seja eficiente e eficaz, sustentável e participativo, além de promover a conservação dos recursos naturais e o desenvolvimento econômico e social em bases sustentáveis. Trata-se de um documento estratégico, pois conduz as ações de gestão a partir de suas diretrizes.

De acordo com o Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Federais (ICMBIO, 2018), o processo de elaboração de cada Plano de Manejo é composto por 05 (cinco) etapas, sendo estas, o planejamento das atividades, a caracterização da Unidade de Conservação, a elaboração do Guia do Participante, a realização da Oficina de elaboração do Plano de Manejo e a conclusão do Plano de Manejo.

Esclarecemos que, a revisão e elaboração de planos de manejo são serviços de natureza técnica e intelectual e que exigem a composição de uma equipe de profissionais de áreas distintas com formação específica e experiência na execução do serviço citado. A equipe deverá ser composta por profissionais com qualificação técnica para realização de levantamentos e análise de dados bibliográficos, planejamento, articulação e coordenação de equipe, moderação de oficinas participativas, relatoria e elaboração de documentos, além de profissional com conhecimentos em geoprocessamento e elaboração de banco de dados geográficos.

Neste contexto, a modalidade escolhida para o referido processo de licitação é a modalidade TÉCNICA E PREÇO. De acordo com o art. 46 da Lei 8.666/1993, os tipos de licitação melhor TÉCNICA E PREÇO serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básico e executivo.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

A participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório será permitida em função de tratar-se de um objeto especial, tendo em vista a possibilidade de empresas existentes no mercado não terem condições de participarem sozinhas da licitação em razão da complexidade do objeto, desta forma, é possível proporcionar maior competitividade.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para habilitação técnica, a empresa deverá comprovar por meio de atestado de capacidade técnica, no mínimo 03 (três) dos seguintes atributos:

- Elaboração de plano de manejo de unidade de conservação de proteção integral ou de uso sustentável;
- Elaboração de zoneamento ambiental e/ou zoneamento ecológico econômico;
- Estudos ambientais e/ou socioeconômicos em áreas com o mesmo bioma da UC;

- d) Realização de oficinas participativas de diagnóstico e/ou planejamento;
- e) Elaboração de banco de dados em sistemas de informações geográficas (SIG).

6. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA TÉCNICA:

A proposta técnica, além das orientações do edital a ser publicado, deverá ser feita com a mesma sequência disposta do Anexo B. Os profissionais que comporão a equipe de trabalho deverão comprovar as qualificações e experiências descritas abaixo.

A pontuação de cada item está descrita no Anexo B.

6.1. DA EQUIPE

Todos os atributos dos profissionais descritos abaixo são considerados obrigatórios.

6.1.1. Coordenador geral

A contratada deverá dispor ou contratar um coordenador geral com os seguintes atributos:

- a) Formação acadêmica superior, preferencialmente, na área ambiental, humanas ou sociais;
- b) Experiência na coordenação de no mínimo 2 (dois) planos de manejo de UCs de proteção integral e/ou uso sustentável;
- c) Experiência na coordenação de equipe técnica em no mínimo 2 (dois) projetos, exceto os comprovados no item anterior.

6.1.2. Profissional de Geoprocessamento e Cartografia

A contratada deverá dispor ou contratar um profissional de geoprocessamento com os seguintes atributos:

- a) Pós-graduação nas áreas de geoprocessamento e/ou Sistemas de Informações Geográficas (SIG) e/ou Sensoriamento Remoto;
- b) Experiência em elaboração de mapas em projetos ambientais;
- c) Experiência em elaboração de banco de dados geoespaciais ambientais (podem ser os mesmos projetos do item anterior).

6.1.3. Profissional com experiência em trabalhos com Povos e Comunidades Tradicionais

A contratada deverá dispor ou contratar um profissional com formação em cursos de ciências humanas ou sociais aplicada com os seguintes atributos:

- a) Pós-graduação nas áreas de sustentabilidade e/ou povos e territórios tradicionais e/ou desenvolvimento social;
- b) Experiência de no mínimo 2 (dois) projetos técnicos de consulta participativa às comunidades e/ou povos tradicionais.

6.1.4. Profissionais de Moderação

A contratada deverá dispor ou contratar uma equipe com 04 (quatro) profissionais para moderação das oficinas de elaboração de plano de manejo. Um dos moderadores será o principal responsável pela condução das oficinas e pelo monitoramento e auxílio das atividades, enquanto os demais moderadores alternam entre a condução de cada elemento e pela moderação dos grupos. É necessário que o moderador principal conduza as oficinas conforme a metodologia descrita no Roteiro Metodológico para Elaboração de Planos de Manejo das Unidades de Conservação do ICMBio.

Os atributos necessários são os seguintes:

Moderador Principal

- a) Experiência em moderação de no mínimo 02 (duas) oficinas de plano de manejo.
- b) Experiência em moderação de no mínimo 02 (duas) oficinas participativas (exceto as do item anterior).

Demais moderadores

a) Experiência em moderação em oficina participativa.

6.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I. A comprovação da formação acadêmica exigida será por meio de cópia do certificado, diploma ou carteira de identidade emitida pela entidade de regulamentação de classe profissional, conforme orientações do edital.

II. A comprovação da capacidade técnica deverá ser realizada por meio de atestados emitidos por entidade pública ou privada para a qual a empresa ou profissional tenha prestado serviços, devidamente especificados e incluindo obrigatoriamente o local, a data de início e o período de execução, conforme orientações do edital.

III. Para fins de avaliação da empresa, um mesmo atestado não será considerado como experiência para mais de um atributo. No entanto, caso um mesmo atestado tenha comprovação da empresa e também de seus profissionais, ele poderá ser considerado para ambos os itens.

IV. Será admissível a acumulação de até duas funções por profissional desde que sejam comprovadas as formações acadêmicas e as experiências requisitadas, e que o acúmulo não prejudique a realização das atividades inerentes às funções.

V. Os profissionais deverão apresentar seus currículos.

VI. Experiências não comprovadas devidamente serão desconsideradas para fins de avaliação da empresa e dos profissionais.

VII. Os profissionais devem estar aptos a trabalhar com a nova abordagem metodológica de elaboração de planos de manejo, conforme disposto no Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo do ICMBio (2018).

VIII. Todos os documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional deverão estar de acordo com Lei Federal nº 8.666/93.

IX. A empresa deverá entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deste serviço prestado. O ônus deste documento será por conta da empresa contratada.

X. A eventual substituição de algum membro da equipe só poderá ocorrer mediante autorização escrita do contratante. A substituição deverá ser solicitada formalmente e só será aceita se for por outro profissional de qualificação idêntica ou superior, de modo a garantir a qualidade na prestação do serviço.

XI. Os critérios para pontuação da proposta técnica constam no Anexo B.

6.3. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

6.3.1. Coordenador Geral

O profissional responsável pela coordenação geral será o responsável principal de conduzir todo o processo de elaboração e revisão dos planos de manejo de todas as unidades de conservação:

- a) Coordenar todos os demais profissionais contratados alinhando a equipe executora em todas as etapas e atividades do projeto;
- b) Coordenar e planejar as atividades da equipe em escritório e campo;
- c) Coordenar a elaboração, revisão e entrega dos produtos conforme requisitado neste termo de referência;
- d) Garantir o planejamento e execução de todas as etapas do cronograma;
- e) Garantir que a infraestrutura e logística esteja disponível para a realização de todas as atividades como viagens, reuniões e oficinas;
- f) Ser responsável pela comunicação entre a equipe do IEF e demais profissionais;
- g) O coordenador geral deverá estar presente em todas as oficinas e reuniões que serão realizadas ao longo do processo, principalmente as reuniões de apresentação dos planos para os conselhos consultivos e COPAM.

6.3.2. Profissional de Geoprocessamento e Cartografia

Este profissional deverá elaborar as bases de dados geoespaciais e o atlas das UCs, incluindo a geração dos mapas temáticos e do zoneamento.

Recomenda-se que o profissional também participe das atividades em campo, bem como nas reuniões e oficinas.

6.3.3. Profissional com experiência em trabalhos com Povos e/ou Comunidades Tradicionais

Este profissional deverá auxiliar a Comunidade Tradicional na elaboração do Plano de Consulta, caso a comunidade ainda não tenha seu protocolo definido, realizar a CLPI e o relatório de consulta.

6.3.4. Profissionais de Moderação

Estes profissionais irão conduzir as oficinas de elaboração dos planos de manejo. Os profissionais deverão estar aptos a conduzirem as oficinas na nova abordagem de elaboração de planos de manejo de acordo com o Roteiros do ICMBio (2018). Serão necessários 04 (quatro) profissionais com este perfil, que deverão ter disponibilidade integral para os dias de oficina.

É importante que estes profissionais façam a visita de reconhecimento à UC antes da realização das oficinas pois garante a melhor condução das atividades.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

Deverá ser entregue na proposta comercial os valores detalhados conforme modelo disposto no Anexo D.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar plano de trabalho que consta no cronograma deste documento, a ser entregue em até 30 dias após a emissão da ordem de serviço contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem entregues, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

9.1.2. Início das atividades: Imediatamente após emissão da ordem de serviço;

9.1.3. Periodicidade: A ser seguido conforme cronograma disposto no item 9.4.

9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.2.1. A entrega dos produtos finais gerados da prestação deste serviço deverá ser para a Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação - GCMUC/ DIUC / SISEMA, Edifício Minas - 1º andar, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-900.

9.2.2. Os produtos intermediários deverão ser enviados para o e-mail do fiscal do contrato.

9.2.3. Os produtos serão realizados para as unidades de conservação conforme disposto no Anexo A.

9.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.3.2. No prazo de até 10 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3.3. A Contratada terá como prazo 10 dias a partir da emissão de notificação feita pela equipe do IEF quanto aos erros ou inconsistências detectados quando da análise dos produtos, devidamente justificados pela contratante, para apresentar as correções necessárias. Caso não seja possível apresentar todas as correções neste prazo devido à complexidade das ações necessárias, a contratada terá o mesmo prazo de 10 dias para apresentar cronograma de execução devidamente justificado.

9.3.4. No caso de persistência de erros ou inconsistências detectadas, o referido contrato poderá ser invalidado, sendo a contratada passível das sanções legais cabíveis pelo descumprimento dos termos acordados.

9.3.5. Ocorrendo a entrega do objeto do contrato, devidamente concluído e aprovado, em período inferior a 570 dias dar-se-á a rescisão contratual.

9.3.6. Todos os produtos deverão ser aprovados pelo IEF.

9.3.7. Os pagamentos serão realizados somente após análise e aprovação dos produtos pelo IEF, sendo que para o produto final, o pagamento somente será realizado após a aprovação do Conselho de Proteção a Biodiversidade/COPAM.

9.3.8. Após sua aprovação técnica, os planos de manejo serão de propriedade do IEF, que respeitará a legislação de direitos autorais.

9.3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

O prazo para execução deste termo de referência será de 570 dias a partir da assinatura do contrato, no entanto os trabalhos se iniciam a partir da emissão da ordem de serviço. O cronograma abaixo é apenas uma referência, sendo que no plano de trabalho, a empresa apresentará nova proposta a ser acordada entre as partes, devendo considerar nesses prazos não somente as entregas mas também o tempo para as análises da equipe técnica do IEF e correções por parte da contratada. As UCs denominadas aqui por A, B e C deverão ser identificadas no plano de trabalho.

Atividades e Produtos	Prazo (dias)	Parcela
Entrega e aprovação do plano de trabalho	30	10%
UC A - Entrega e aprovação da caracterização	180	10%
UC B - Entrega e aprovação da caracterização		10%
UC C - Entrega e aprovação da caracterização		10%
UC A - Entrega e aprovação do relatório da CLPI e do Guia do Participante	90	10%
UC B - Entrega e aprovação do relatório da CLPI e do Guia do Participante		10%
UC C - Entrega e aprovação do relatório da CLPI e do Guia do Participante		10%
UC A - Entrega e aprovação do relatório da oficina de elaboração do plano de manejo	90	5%
UC B - Entrega e aprovação do relatório da oficina de elaboração do plano de manejo		5%
UC C - Entrega e aprovação do relatório da oficina de elaboração do plano de manejo		5%
UC A - Entrega e aprovação do plano de manejo, material cartográfico e banco de dados	180	5%
UC B - Entrega e aprovação do plano de manejo, material cartográfico e banco de dados		5%
UC C - Entrega e aprovação do plano de manejo, material cartográfico e banco de dados		5%

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. O valor do pagamento de cada etapa do serviço se dará conforme disposto no item 9.4.

11. DO CONTRATO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato tem vigência por 570 dias, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, ou até o final dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

12.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pelo artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000:

13.2. 2101.18.541.104.4280.0001.3.3.90.35.02.0.95.1

14. DAS GARANTIAS:

14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.0.1. Não será permitida a subcontratação para execução deste serviço.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

16.1. DA CONTRATADA:

16.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo

fixado pelo fiscal do contrato;

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

16.1.6. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

16.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.11. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado;

16.1.12. As despesas relativas ao transporte, hospedagem e alimentação da equipe de trabalho;

16.1.13. As despesas relativas ao suporte logístico para a realização da oficina de elaboração do plano de manejo;

16.1.14. Fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência que sejam necessários ao processo de acompanhamento e monitoria por parte da equipe do IEF.

16.2. **DA CONTRATANTE:**

16.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

16.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

16.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.7. Disponibilizar, quando houver, acesso a todos os documentos, mapas e informações necessárias para cumprimento do objeto;

16.2.8. Aprovar tecnicamente os produtos entregues.

17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

- 17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 17.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 17.1.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.
- 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 18.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 774.000,00 (Setecentos e setenta e quatro mil reais). Este valor foi obtido por meio do cálculo da mediana entre os orçamentos 58387704, 58387874 e 58387773.
- 18.2. Foi feita a solicitação de orçamentos para 08 (oito) empresas de consultoria especializadas conforme apresentado nos emails 58311984, 58312245, 58312517, 58312658, 58312894, 58313302, 58387092 e 58387187, no entanto, apenas 06 (seis) destas empresas enviaram orçamentos, conforme apresentado no quadro abaixo. No entanto, 03 (três) destes orçamentos apresentaram valores discrepantes em relação ao conjunto e em relação aos valores médios identificados no levantamento de mercado durante estudo técnico preliminar (50977115) e por esse motivo

foram descartados.

Nº.	Empresa	Valor médio por Plano de Manejo	Valor total do bloco	Documento	Observações
01	Bicho do Mato	750.000,00	2.250.000,00	58387322	Valor discrepante
02	Bioteia	395.000,00	1.185.000,00	58387470	Valor discrepante
03	Lactec	501.560,00	1.504.680,00	58387579	Valor discrepante
04	Murta	176.000,00	528.000,00	58387704	Valor considerado no cálculo
05	Plantuc	258.000,00	774.000,00	58387874	Valor considerado no cálculo
06	STCP	258.644,25	775.932,75	58387773	Valor considerado no cálculo

18.3. Ressalta-se que o mercado para a prestação deste tipo de serviço é restrito, com poucas empresas com experiência para execução destes trabalhos, principalmente com conhecimento da atual metodologia aplicada pelo ICMBIO (2018) e que o IEF vem utilizando como referência desde então.

18.4. Destaca-se que os planos de manejo contratados por consultoria especializada entre os anos de 2021 e 2022 apresentam valores médios entre R\$ 196.277,97 e R\$ 310.685,10 conforme detalhado no quadro abaixo. Para este processo a previsão é que cada Plano de Manejo custe em média R\$ 258.000,00, totalizando R\$ 774.000,00. Conforme observado, o valor estimado por meio de pesquisa de mercado para esta contratação está dentro das médias dos valores de planos de manejo contratados anteriormente.

Nº.	Unidade de Conservação	Empresa contratada	Ano da conclusão/aprovação	Metodologia (ICMBio/2018)	Valor médio por plano	Valor total do contrato	Ordem de serviço
01	Parque Estadual Caminho dos Gerais	STCP Engenharia de Projetos LTDA	2022	Sim	196.277,97	392.555,94	21620579
02	Parque Estadual Lapa Grande	STCP Engenharia de Projetos LTDA	2021	Sim	196.277,97		
03	Parque Estadual de Sagarana	STCP Engenharia de Projetos LTDA	2022	Sim	202.827,52	405.655,04	35850444
04	Parque Estadual dos Campos Altos	STCP Engenharia de Projetos LTDA	2022	Sim	202.827,52		
05	Refúgio de Vida Silvestre Estadual Serra das Aroeiras	Arcadis Design & Consultancy for Natural and built assets	2022	Sim	310.685,10	310.685,10	36403651

18.5. Por não se tratar de um trabalho comum no mercado em que outras instituições públicas contratam consultorias semelhantes com frequência, foi encontrado em pesquisa realizada na internet apenas 04 editais com período mais recente conforme tabela a seguir. O valor médio por cada Plano de Manejo variou entre R\$ 302.236,21 e R\$ 517.799,76. Cabe ressaltar, que os valores médios da elaboração dos planos de manejo constituem-se apenas uma referência. Para cada unidade de conservação existem peculiaridades como localização da UC, acessos, extensão da UC, categoria, existência ou não de populações tradicionais, contexto fundiário, contexto ambiental, usos existentes, metodologia de elaboração do Plano de Manejo adotada, dentre diversas outras, que irão diferenciar os valores a serem cobrados para elaboração dos planos.

Nº.	Unidade de Conservação	Metodologia (ICMBio/2018)	Data	Valor máximo contrato	Valor médio por plano	Fonte
01	Parques Naturais Municipais Bororé, Itaim, Jaceguava e Varginha	Sim	2022	R\$ 2.071.199,07	R\$ 517.799,76	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA - São Paulo EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/SVMA/2022
02	Parque Natural Municipal Morro do Macaco	Sim	2021	R\$ 392.694,60	R\$ 392.694,60	Prefeitura Municipal de Bombinhas - Santa Catarina Modalidade Tomada de Preço nº 001/2021-FAMAB

03	Parques Estaduais da Pedra Azul, do Forno Grande e da Mata das Flores	Sim	2021	R\$ 906.708,65	R\$ 302.236,21	Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA - Espírito Santo EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
04	Monumento Natural Serra das Torres	Não	2020	R\$ 402.490,23	R\$ 402.490,23	Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA - Espírito Santo EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

18.6. Portanto, entendemos que a mediana apresentada para esta contratação atende as expectativas orçamentárias previstas para elaboração/ revisão de um lote contendo 03 planos de manejo.

ANEXOS

ANEXO A - DADOS DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

1. Parque Estadual da Serra do Brigadeiro

Legislação de criação: Decreto 38.319/1996 e Decreto 44.191/2005

Área: 14.984 ha

Município de abrangência: Araponga, Fervedouro, Miradouro, Ervália, Sericita, Muriaé, Pedra Bonita e Divino

E-mail: pebrigadeiro@meioambiente.mg.gov.br

Endereço: Estrada Araponga/Fervedouro, Km 15

Telefone: 32 37217491 e 999438029

2. Estação Ecológica Estadual Água Limpa

Legislação de criação: Decreto 36.072/1994 e Lei 11.731/1994

Área: 70,67 ha

Município de abrangência: Cataguases

E-mail: valmir.rosado@meioambiente.mg.gov.br

Endereço: Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 02 - Bairro Horto Florestal - Ubá

Telefone: 32 3539-2740

3. Estação Ecológica Estadual Mar de Espanha

Legislação de criação: Decreto 16.580/1974, Decreto 36.069/1994 e Lei 11.731/1994

Área: 188,47 ha

Município de abrangência: Mar de Espanha

E-mail: jose.silva@meioambiente.mg.gov.br

Endereço: Rua Senador Cortes, s/nº - Centro - Mar de Espanha

Telefone: 32 32761503 e 988032421

ANEXO B - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - TÉCNICA E PREÇO

Condições:

1. A nota final de cada proponente será obtida pela soma das notas de todos os fatores.
2. A nota máxima possível será 100 (cem) pontos.
3. Será vencedor o proponente que obtiver a maior nota na classificação final. A classificação final far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e Propostas de Preço.

1. ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

FATOR I. Do Coordenador Geral

a) Da formação acadêmica.

Quesitos de Avaliação	Pontuação
Pós graduação em nível doutorado	10
Pós graduação em nível de mestrado	8
Pós graduação em nível de especialização	6
Graduação	4
Dados insuficientes	0
Não atende ao Edital	0
Não apresentou comprovação	0
Máximo de pontos (FATOR I-a)	10

b) Número de planos de manejo de unidades de conservação coordenados:

Quesitos de Avaliação	Pontuação
Mais de 06 (seis) planos de manejo	10
05 (cinco) a 06 (seis) planos de manejo	8
03 (três) a 04 (quatro) planos de manejo	6
02 (dois) plano de manejo	4
Dados insuficientes	0
Não atende ao Edital	0
Não apresentou comprovação	0
Máximo de pontos (FATOR I-b)	10

c) Coordenação de equipe técnica em projetos (exceto planos de manejo) em:

Quesitos de Avaliação	Pontuação
Mais de 06 (seis) projetos	10
05 (cinco) a 06 (seis) projetos	8
03 (três) a 04 (quatro) projetos	6
02 (dois) projetos	4
Dados insuficientes	0
Não atende ao Edital	0
Não apresentou comprovação	0

Máximo de pontos (FATOR I-c)	10
-------------------------------------	-----------

FATOR II. Do profissional de geoprocessamento e cartografia

a) Da pós-graduação.

Quesitos de Avaliação	Pontuação
Pós graduação em nível doutorado	5
Pós graduação em nível de mestrado	4
Pós graduação em nível de especialização	3
Dados insuficientes	0
Não atende ao Edital	0
Não apresentou comprovação	0
Máximo de pontos (FATOR II-a)	5

b) Elaboração de mapas em projetos ambientais

Quesitos de Avaliação	Pontuação
Acima de 05 (cinco) projetos	10
04 (quatro) a 05 (cinco) projetos	8
02 (dois) a 03 (três) projetos	6
01 (um) projeto	4
Dados insuficientes	0
Não atende ao Edital	0
Não apresentou comprovação	0
Máximo de pontos (FATOR II-b)	10

c) Elaboração de banco de dados geoespaciais em projetos ambientais (podem ser os mesmos projetos do item anterior).

Quesitos de Avaliação	Pontuação
Acima de 05 (cinco) projetos	10
04 (quatro) a 05 (cinco) projetos	8
02 (dois) a 03 (três) projetos	6
01 (um) projeto	4
Dados insuficientes	0

Não atende ao Edital	0
Não apresentou comprovação	0
Máximo de pontos (FATOR II-c)	10

FATOR III. Do profissional com experiência em trabalhos com Povos e/ou Comunidades Tradicionais

a) Da pós-graduação.

Quesitos de Avaliação	Pontuação
Pós graduação em nível doutorado	10
Pós graduação em nível de mestrado	8
Pós graduação em nível de especialização	6
Dados insuficientes	0
Não atende ao Edital	0
Não apresentou comprovação	0
Máximo de pontos (FATOR III-a)	10

b) Experiência em trabalhos técnicos com Povos e/ou Comunidades Tradicionais

Quesitos de Avaliação	Pontuação
Acima de 06 (seis) trabalhos técnicos	10
05 (cinco) a 06 (seis) trabalhos técnicos	8
03 (três) a 04 (quatro) trabalhos técnicos	6
02 (dois) trabalhos técnicos	4
Dados insuficientes	0
Não atende ao Edital	0
Não apresentou comprovação	0
Máximo de pontos (FATOR III-b)	10

FATOR IV. Do moderador principal

a) Número de oficinas de plano de manejo moderadas.

Quesitos de Avaliação	Pontuação
Acima de 06 (seis) oficinas	10
05 (cinco) a 06 (seis) oficinas	8
03 (três) a 04 (quatro) oficinas	6

02 (duas) oficinas	4
Dados insuficientes	0
Não atende ao Edital	0
Não apresentou comprovação	0
Máximo de pontos (FATOR IV-a)	10

b) Número de oficinas participativas moderadas (exceto as de plano de manejo).

Quesitos de Avaliação	Pontuação
Acima de 06 (seis) oficinas	10
05 (cinco) a 06 (seis) oficinas	8
03 (três) a 04 (quatro) oficinas	6
02 (duas) oficinas	4
Dados insuficientes	0
Não atende ao Edital	0
Não apresentou comprovação	0
Máximo de pontos (FATOR IV-b)	10

FATOR V. Do demais moderadores

a) Número total de oficinas participativas de todos os moderadores. É necessário que cada moderador tenha realizado pelo menos uma oficina.

Quesitos de Avaliação	Pontuação
Acima de 07 (sete) oficinas	5
06 (seis) a 07 (sete) oficinas	4
04 (quatro) a 05 (cinco) oficinas	3
03 (três) oficinas	2
Dados insuficientes	0
Não atende ao Edital	0
Não apresentou comprovação	0
Máximo de pontos (FATOR V-a)	5

2. TOTAL DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Pontuação	

Proponentes	Fator I (a+b+c)	Fator II (a+b+c)	Fator III (a+b)	Fator IV (a+b)	Fator V (a)	Total	Classificação
Proponente 1							
Proponente 2							
Proponente 3							
Proponente ...							

3. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A pontuação das Propostas de Preço dos proponentes classificados será obtida de acordo com a fórmula: $NP = (Pm / Pn) \times 100$, onde:

NP = Nota de Preço

Pm = Valor da Proposta de menor preço

Pn = Preço da Proposta

4. NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL

A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = NT \times m + NP \times n$, onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

m = peso da NT = 0,7

n = peso da NP = 0,3

Será considerado vencedor o proponente que obtiver a maior nota final.

Havendo empate, far-se-á a decisão mediante sorteio, observado o que dispõe o Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União (DOU), em 06 de julho de 1994.

Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura.

A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas.

ANEXO C - PADRÃO DE CORES E SIGLAS PARA ZONEAMENTO

USOS	ZONAS	SIGLA	COR (HEX)	R-G-B (SIG)
Zonas sem ou com baixa intervenção	Zona de Preservação	ZP	#0C6638	12, 102, 56
	Zona de Conservação	ZC	#0ED16C	14, 209, 108
	Zona de Uso Restrito	ZUR	#C6F78A	198, 247, 138
Zonas com média intervenção	Zona de Uso Moderado	ZUM	#CD8526	205, 133, 38
	Zona de Uso Comunitário	ZUC	#F9BE6B	205, 133, 38
	Zona de Manejo Florestal	ZMF	#F9E3C5	249, 227, 197

Zonas com alto grau de intervenção	Zona Urbano Industrial	ZUI	#7A1B1D	122, 27, 29
	Zona de Infraestrutura	ZI	#C93A3C	201, 58, 60
	Zona Populacional	ZPO	#DA5AAB	218, 90, 171
	Zona de Produção	ZPR	#FCA4E2	252, 164, 226
Zonas com usos diferenciados	Zona de Sobreposição Territorial	ZST	#06147E	6, 20, 126
	Z. Diferentes Interesses Públicos	ZDIP	#5C0AFF	92, 10, 255
	Zona de Adequação Ambiental	ZAD	#9D64FF	157, 100, 255
	Zona de Uso Divergente	ZUD	#7A168C	122, 22, 140
	Zona de Amortecimento	ZA	Sem. Só linha	255 – 210 - 40

Fonte: ICMBio, 2018.

ANEXO D - PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA

ETAPA	ITEM	Item do Termo de Referência	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES OU SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	PERCENTUAL DE PAGAMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM APROXIMADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Planejamento das atividades	1	1.1.4	Plano de trabalho	100% do valor unitário por produto efetivamente entregue	1		
Caracterização	2	1.1.5	Caracterização da UC	100% do valor unitário por produto efetivamente entregue	3		
Guia do Participante	3	1.1.6	Produtos da etapa Guia do Participante	100% do valor unitário dos produtos efetivamente entregues	3		
Oficina	4	1.1.7	Realização e relatório da oficina	100% do valor unitário por produto efetivamente entregue	3		

Plano de manejo	5	1.1.8	Produto Final - Arquivos impressos e digitais do plano de manejo, banco de dados, memorial descritivo do zoneamento e material cartográfico	100% do valor unitário por produto efetivamente entregue	3		
-----------------	---	-------	---	--	---	--	--



Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar, Diretor (a)**, em 11/07/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69421556** e o código CRC **3A812C57**.

Referência: Processo nº 2100.01.0057245/2021-92

SEI nº 69421556



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Gerência de Compras e Contratos

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Prazo de Entrega	

ETAPA	ITEM	Item do Termo de Referência	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES OU SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	PERCENTUAL DE PAGAMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM APROXIMADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Planejamento das atividades	1	1.1.4	Plano de trabalho	100% do valor unitário por produto efetivamente entregue	1		
Caracterização	2	1.1.5	Caracterização da UC	100% do valor unitário por produto efetivamente entregue	3		
Guia do Participante	3	1.1.6	Guia do Participante	100% do valor unitário por produto efetivamente entregue	3		
Oficina	4	1.1.7	Realização e relatório da oficina	100% do valor unitário por produto efetivamente entregue	3		
Plano de manejo	5	1.1.8	Produto Final - Arquivos impressos e digitais do plano de manejo, banco de dados, memorial descritivo do zoneamento e material cartográfico	100% do valor unitário por produto efetivamente entregue	3		

Prazo de Validade da Proposta

Local de Entrega

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar, Diretor (a)**, em 11/07/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69421892** e o código CRC **BEF4797D**.

Referência: Processo nº 2100.01.0057245/2021-92

SEI nº 69421892

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Gerência de Compras e Contratos

Versão v.20.09.2020.

IEF/GCC

Belo Horizonte, 11 de julho de 2023.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

À Comissão Especial de Licitação do IEF

Ref. TOMADA DE PREÇOS nº 20/2021

Objeto: : Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres para subsidiar propostas de delegações de serviços, inclusive de concessão, e/ou de fomento público na Área de Proteção Ambiental Estadual Parque Fernão Dias e no Parque Estadual da Serra do Papagaio - PESP, para fins de exploração econômica de atividades de lazer e visitação, bem como serviços de gestão e operação dos atrativos existentes e a serem implantados em áreas localizadas na Área de Proteção Ambiental Estadual Parque Fernão Dias e no Parque Estadual da Serra do Papagaio.

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr(a) _____ portador do documento de identidade nº _____, com poderes necessários e suficientes para representar esse PROPONENTE, durante o processamento da referida licitação até, e inclusive, a fase de adjudicação.

Data e Local:

Assinatura do Representante Legal da Empresa:



Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar, Diretor (a)**, em 11/07/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69422058** e o código CRC **0A652ADD**.



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-900

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2100.01.0057245/2021-92

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (IEF)**, com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no CPF sob o nº [inserir nº do CPF] Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito(a) no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da **Tomada de Preços nº 039/2022**, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de consultoria de pessoa jurídica para revisão do plano de manejo do **Parque Estadual Serra do Brigadeiro - PESB** e elaboração dos planos de manejo da **Estação Ecológica Estadual Água Limpa - EEEAL** e da **Estação Ecológica Estadual Mar de Espanha - EEEME**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de **Tomada de Preços nº 039/2022** e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

TEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR Total
1	12246	1	Unidade	SERVICOS DE CONSULTORIA NA AREA DE MEIO AMBIENTE, sendo: Contratação de consultoria de pessoa jurídica para revisão do plano de manejo do Parque Estadual Serra do Brigadeiro - PESB e elaboração dos planos de manejo da Estação Ecológica Estadual Água Limpa - EEEAL e da Estação Ecológica Estadual Mar de Espanha - EEME .	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência de **570 dias**, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

- **2101.18.541.104.4280.0001.3.3.90.35.02.0.95.1.**

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às

despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. O direito a que se refere o item 7.2 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante /Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTINEPOTISMO

12.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, salvo se investidos por concurso público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

14.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

15.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

15.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

15.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

15.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

15.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

15.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

15.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

16.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

19. **CLÁUSULA NONA – FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar, Diretor (a)**, em 11/07/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69422175** e o código CRC **B35A9099**.